



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **15** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.868
DE 07 DE ABRIL DE 2021 4

DECRETO Nº 8.869
DE 07 DE ABRIL DE 2021 4

DECRETO Nº 8.870
DE 07 DE ABRIL DE 2021 5

DECRETO Nº 8.871
DE 07 DE ABRIL DE 2021 6

DECRETO Nº 8.872
DE 07 DE ABRIL DE 2021 7

LEI Nº 5.107
DE 07 DE ABRIL DE 2021 7

LEI Nº 5.108
DE 07 DE ABRIL DE 2021 8

LEI Nº 5.109
DE 07 DE ABRIL DE 2021 9

LEI Nº 5.110
DE 07 DE ABRIL DE 2021 10

LEI Nº 5.111
DE 07 DE ABRIL DE 2021 10

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 08/2021 11

EXTRATOS DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA
ENTIDADES SOCIAIS DE FERNANDÓPOLIS 11

PORTARIA Nº 19.814
DE 07 DE ABRIL DE 2021 13

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2021 13

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2021 14

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2021 14

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 063/2021. PREGÃO Nº 014/2021 15



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
166/3	GL 06/04/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	05/04/2021	6.421,67	589	706,38	0,00	6.421,67
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO EM IMÓVEIS NOS QUAIS FUNCIONEM ÓRGÃOS OFICIAIS NESTE MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (JANEIRO À 28/04/2021).						
306/3	GL 06/04/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	05/04/2021	10.139,92	594	1.115,39	0,00	10.139,92
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), QUE SERÃO PRESTADOS EM IMÓVEIS NOS QUAIS FUNCIONEM ÓRGÃOS OFICIAIS NESTE MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES - PAÇO MUNICIPAL.						
309/3	GL 06/04/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	05/04/2021	15.209,88	593	1.673,09	0,00	15.209,88
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), QUE SERÃO PRESTADOS EM IMÓVEIS NOS QUAIS FUNCIONEM ÓRGÃOS OFICIAIS NESTE MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.						
310/3	GL 06/04/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	15732 ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E P	05/04/2021	7.604,94	596	836,54	0,00	7.604,94
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO (VIGIA), QUE SERÃO PRESTADOS EM IMÓVEIS NOS QUAIS FUNCIONEM ÓRGÃOS OFICIAIS NESTE MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES - MEIO AMBIENTE						
1557/1	OR 06/04/2021	3.3.90.30.39	0 01 00	110 000	6793 DELA ROVERE & CIA LTDA	08/03/2021	356,00	1251107	0,00	0,00	356,00
					AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO FIAT PALIO N.º 154 - PLACAS: DD-X477 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO - OBS: CERTIFICAMOS que, atendendo ao determinado na Ordem de Serviço Nº 005/2015, acompanhamos a esta Solicitação de Nº 131021, pelo menos três orçamentos de cada item/serviço que se pretende adquirir/contratar. Para						
1558/1	OR 06/04/2021	3.3.90.30.39	0 01 00	110 000	7106 UAP COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	08/03/2021	87,50	82961	0,00	0,00	87,50
					AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO GOL V.W. N.º 359 - PLACAS: DMN-3376 - SEC. MUNIC. DA FAZENDA - OBS: CERTIFICAMOS que, atendendo ao determinado na Ordem de Serviço Nº 005/2015, acompanhamos a esta Solicitação de Nº 142221, pelo menos três orçamentos de cada item/serviço que se pretende adquirir/contratar. Para que surta seus efeitos legais, firmamos a presentes.						
1560/1	OR 06/04/2021	3.3.90.30.39	0 01 00	110 000	282 VANDERLEI DE PAULIA - RETIFICA	08/03/2021	960,00	4824	0,00	0,00	960,00
					AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO PATROL - MOTONIVELADORA CASE 2 N.º 397 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO - OBS: CERTIFICAMOS que, atendendo ao determinado na Ordem de Serviço Nº 005/2015, acompanhamos a esta Solicitação de Nº 121621, pelo menos três orçamentos de cada item/serviço que se pretende adquirir/contratar. Para que surta seus efeitos legais,						
1563/1	OR 06/04/2021	3.3.90.39.19	0 01 00	110 000	282 VANDERLEI DE PAULIA - RETIFICA	08/03/2021	560,00	2888	0,00	0,00	560,00
					AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO PATROL - MOTONIVELADORA CASE 2 N.º 397 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO - OBS: CERTIFICAMOS que, atendendo ao determinado na Ordem de Serviço Nº 005/2015, acompanhamos a esta Solicitação de Nº 121621, pelo menos três orçamentos de cada item/serviço que se pretende adquirir/contratar. Para						
1577/3	OR 08/04/2021	3.3.90.39.47	0 01 00	110 000	152 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A	10/03/2021	387,20	1495347	0,00	0,00	387,20
					Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000041121 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 14 - Mod. Formata: 14 - PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DE CONCORRENCIAS, TOMADA DE PREÇOS, ETC. DA MUNICIPALIDADE.						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 07 de Abril de 2021.

Sebastião Carlos Bestei – Secretária Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.868 DE 07 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.868 – DE 07 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 5.109, de 07 de abril de 2021, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 22.673,95 (vinte e dois mil, seiscientos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
04.091.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania	
3.3.90.30.- Material de Consumo.R\$	6.673,95
FR – Fundo Especial	
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.R\$	16.000,00
FR – Fundo Especial	
	22.673,95

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

B.B Repasses de Multas Procon..... R\$22.673,95

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.869 DE 07 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.869 – DE 07 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 5.110, de 07 de abril de 2021, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
06.153.0007.2.077 – Manutenção do Tiro de Guerra e J.S.M	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	15.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	24.000,00
FR: Tesouro	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	25.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.51.- Obras e Instalações .R\$	1.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	5.000,00
FR: Tesouro	
R\$	70.000,00

Art. 3º O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
06.153.0007.2.077 – Manutenção do Tiro de Guerra e J.S.M	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	15.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	24.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	25.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.51.- Obras e Instalações .R\$	1.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	5.000,00
FR: Tesouro	
R\$	70.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.870 DE 07 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.870 – DE 07 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 5.111, de 07 de abril de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 166.564,61 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0032.2.066 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	50.867,78
FR - Federal	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.R\$	50.000,00
FR - Federal	
08.244.0032.2.068 Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.R\$	56.240,40
FR – Federal	
02.12.03- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.244.0032.2.009 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30 Material de Consumo.R\$	9.456,43
FR – Fundo Especial	
R\$	166.564,61



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

B.B S/A BLGBF – FNAS.....	R\$ 100.867,78
B.B S/A – Bloco da Proteção Social Especial.....	R\$ 56.240,40
B.B S/A – Fundo Municipal do Idoso.....	R\$ 9.456,43
	R\$ 166.564,61

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.871 DE 07 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.871 - DE 07 DE ABRIL DE 2021

(Outorga permissão de uso de espaço público para o fim que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e artigos 106, § 3º e 145, ambos da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 8541/2021, notadamente o parecer da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à empresa IRMÃOS MUFFATO E CIA. LTDA., CNPJ. Nº 76.430.438/0001-71, o uso nos dias 08 e 09 de abril de 2021, em horário comercial, a título oneroso, do imóvel público pertencente a Municipalidade, denominado EMEF “Coronel Francisco Arnaldo da Silva”, com sede na Av. Milton

Terra Verdi, nº 732 – Jardim América, Fernandópolis/SP, para a realização do processo de seleção e recrutamento de funcionários para a nova loja que será inaugurada no Município, localizada na Avenida Luiz Brambatti, nº 3938 - Brasilândia.

§ 1º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente Decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades e especificações constantes do Processo Administrativo nº. 8541/2021.

§ 2º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 2º A presente Permissão de Uso é celebrada a título oneroso, ficando o permissionário obrigado ao pagamento de duas (02) URM's, ficando a permissionária responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

Parágrafo único. O permissionário não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresse consentimento da permitente.

Art. 3º Deverá a permissionária observar os protocolos sanitários previstos no Plano São Paulo de combate ao COVID-19, bem como, as determinações da vigilância sanitária no âmbito do Município de Fernandópolis.

Art. 4º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

§ 1º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.872 DE 07 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.872 – DE 07 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2021, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.070, de 23 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 67.469,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0032.2.015 - Ações Voltadas ao Contingenciamento do Covid-19	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R\$ 25.124,00
Federal	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R\$ 42.345,00
Federal	
TOTAL. R\$ 67.469,00	

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0032.2.015 - Ações Voltadas ao Contingenciamento do Covid-19
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil . R\$ 24.413,00
Federal
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil . R\$ 42.345,00
Federal

4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente . R\$ 711,00
Federal
TOTAL. R\$ 67.469,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2021, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.107 DE 07 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.107 – DE 07 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública para a finalidade que especifica e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e esta pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, nos termos da Lei Estadual n.º 684, de 30 de setembro de 1975 e alterações posteriores e do Decreto Estadual n.º 58.568, de 19 de novembro de 2012, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput* o



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

Prefeito Municipal poderá assinar o termo de convênio padronizado contendo as cláusulas e condições necessárias, sendo que os encargos recíprocos serão estabelecidos no referido termo a ser firmado entre as partes.

Art. 2º Constitui objeto do presente convênio, os seguintes serviços:

- I - prevenção e extinção de incêndios;
- II - busca e salvamento;
- III - aprovação de projetos de proteção contra incêndios;
- IV - fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio;
- V - ações em situações de calamidade pública;
- VI - resgate de acidentados e socorros diversos.

Art. 3º Os serviços do Corpo de Bombeiros local ficarão integrados ao Sistema Estadual administrado pelo Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 4º Os recursos necessários ao atendimento do convênio serão reajustados anualmente e consignados no orçamento do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto na presente lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a ser suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.108 DE 07 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.108 – DE 07 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre denominação de vias públicas com a respectiva inclusão de bairro em sua extensão).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas abaixo discriminadas, com a respectiva inclusão de bairro em toda sua extensão conforme segue:

I - Fica denominada “Rua JOÃO CARRETA” nos bairros Conjunto Habitacional Dr. Jayme Baptista Leone e Conjunto Habitacional Fernandópolis “I”, neste município de Fernandópolis;

II - Fica denominada “Rua DIOGO PERES CAMPOY” nos bairros Conjunto Habitacional Dr. Jayme Baptista Leone e Conjunto Habitacional Fernandópolis “I”, neste município de Fernandópolis-SP;

III - Fica denominada “Rua IZABEL GONÇALVES PONTES” nos bairros Conjunto Habitacional Dr. Jayme Baptista Leone e Conjunto Habitacional Fernandópolis “I”, neste município de Fernandópolis-SP;

IV - Fica denominada “Rua JOSÉ APARECIDO SELEGUIN”, nos bairros Conjunto Habitacional Dr. Jayme Baptista Leone e Conjunto Habitacional Fernandópolis “I”, neste município de Fernandópolis-SP;

V - Fica denominada “Rua APARECIDA ALMEIDA PERUCCA PONTES” nos bairros Conjunto Habitacional Dr. Jayme Baptista Leone e Conjunto Habitacional Fernandópolis “I”, neste município de Fernandópolis-SP;

VI - Fica denominada “Rua MIGUEL CARRASCO RUIZ” nos bairros Conjunto Habitacional Dr. Jayme Baptista Leone e Conjunto Habitacional Fernandópolis “I”, neste município de Fernandópolis/SP;

VII - Fica denominada “Rua MARIA BARBOZA CAZELLA” nos bairros Conjunto Habitacional Albino Mininelle, Conjunto Habitacional Dr. Jayme Baptista Leone e Conjunto Habitacional



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

Fernandópolis “I”, neste município de Fernandópolis/SP;

VIII - Fica denominada “Rua ANÉZIO JOSÉ DA SILVA” nos bairros Conjunto Habitacional Albino Mininelle, Conjunto Habitacional Dr. Jayme Baptista Leone e Conjunto Habitacional Fernandópolis “I”, neste município de Fernandópolis/SP;

IX - Fica denominada Rua GERALDO FILETTI, a antiga “Travessa Santa Luzia”, nos bairros Coester, Jardim Progresso, Parque São Bernardo I, Jardim Planalto, Jardim Novo Planalto, Nova Canaã, Ana Luiza, Conjunto Habitacional Emilio Mininelli, Conjunto Habitacional Albino Mininelle, Conjunto Habitacional Dr. Jayme Baptista Leone e Conjunto Habitacional Fernandópolis “I”.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.010, de 17 de junho de 2020 e o inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 2074, de 06 de dezembro de 1995.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 5.109
DE 07 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.109 – DE 07 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE

SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 22.673,95 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
04.091.0007.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania	
3.3.90.30.- Material de Consumo.R\$	6.673,95
FR – Fundo Especial	
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.R\$	16.000,00
FR – Fundo Especial	
	22.673,95

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

B.B Repasses de Multas Procon.....R\$ 22.673,95

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.110 DE 07 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.110 – DE 07 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
06.153.0007.2.077 – Manutenção do Tiro de Guerra e J.S.M	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	15.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	24.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	25.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.51.- Obras e Instalações .R\$	1.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	5.000,00
FR: Tesouro	
R\$	70.000,00

Art. 3º O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
06.153.0007.2.077 – Manutenção do Tiro de Guerra e J.S.M	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	15.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	24.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	25.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.51.- Obras e Instalações .R\$	1.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	5.000,00
FR: Tesouro	
R\$	70.000,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.111 DE 07 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.111 – DE 07 DE ABRIL DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional complementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 166.564,61 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0032.2.066 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	50.867,78
FR - Federal	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.R\$	50.000,00
FR - Federal	
08.244.0032.2.068 Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.R\$	56.240,40
FR – Federal	
02.12.03- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.244.0032.2.009 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30 Material de Consumo.R\$	9.456,43
FR – Fundo Especial	
R\$	166.564,61

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

B.B S/A BLGBF – FNAS.....R\$ 100.867,78
B.B S/A – Bloco da Proteção Social Especial.....R\$ 56.240,40
B.B S/A – Fundo Municipal do Idoso.....R\$ 9.456,43
R\$ 166.564,61

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 08/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS
ASSINATURA: 11/03/2021

OBJETO: Conforme parecer jurídico datado em 11 de março de 2021, fica convertido perante o Contrato, 1.415 unidades de Couve Manteiga em 919,955 quilos de Batata lisa, totalizando R\$ 6.155,25 (seis mil e cento cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Será utilizado para suprir a demanda do item batata lisa que irá compor o kit agricultura familiar, sendo eles: batata lisa, cebola, laranja e maçã, mantendo as mesmas condições contratuais. Modalidade: Chamamento Público – 03/2020. Processo nº 344090/2020.

Fernandópolis, 11 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO DE JESUS CABRAL
Secretário Municipal de Educação

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTIDADES SOCIAIS DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis
CNPJ: 04.229.694/0001-94
Objeto: Valor 2021- Termo de Fomento 01/2020
Valor do: R\$ 102.500,00/ Recurso Municipal
Valor do: R\$ 20.500,00/ Recurso Federal –Incremento Temporário da PSB- Ações do Covid/FNAS
Verônica Martins Pinato

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis
CNPJ 01.384.628//0001-09



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

Objeto: Valor 2021- Termo de Fomento 02/2020
Valor: R\$ 67.084,00/ Recurso Municipal
Valor: R\$ 13.416,00/ Recurso Federal –Incremento Temporário da PSB- Ações do Covid/FNAS
Verônica Martins Pinato

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Associação de Voluntários no Combate ao Câncer
CNPJ: 02.765.157/0001-33
Objeto: Valor 2021- Termo de Colaboração 10/2019
Valor: R\$ 30.460,00/ Recurso Municipal
Valor: R\$ 5.540,00/ Recurso Federal –Incremento Temporário da PSB- Ações do Covid/FNAS
Verônica Martins Pinato

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente
CNPJ: 47.850.623/0001/17
Objeto: Valor 2021- Termo de Colaboração 11/2019
Valor: R\$ 12.148,80/Recurso Federal
Valor: R\$ 29.437,00/ Recurso Federal –Incremento Temporário da PSB- Ações do Covid/FNAS
Valor: R\$40.014,20/Recurso Estadual
Verônica Martins Pinato

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Centro de Apoio, Desenvolvimento social e cultural
CNPJ: 59.855.205/0001-00
Objeto: Valor 2021- Termo de Colaboração 14/2019
Valor: R\$ 21.900,00/ Recurso Estadual
Valor: R\$ 6.900,00/ Recurso Federal –Incremento Temporário da PSB- Ações do Covid/FNAS
Verônica Martins Pinato

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Associação Comunitária “Maria João de Deus”,
CNPJ: 63.893.622/0001-06
Objeto: Valor anual 2021- Termo de Colaboração 13/2019
Valor: R\$ 6.235,00/ Recurso Federal
Valor: R\$ 2.945,00/ Recurso Federal –Incremento Temporário da PSB- Ações do Covid/FNAS
Verônica Martins Pinato

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05

Associação Comunitária “Maria João de Deus”,
CNPJ: 63.893.622/0001-06
Objeto: Valor anual 2021- Termo de Colaboração 08/2019
Valor do: R\$ 5.600,00/Recurso Federal
Valor: R\$ 32.900,00/ Recurso Federal –Incremento Temporário da PSB- Ações do Covid/FNAS
Valor do: R\$ 41.500,00/Recurso Estado
Verônica Martins Pinato

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Núcleo Espírita “Dr. Adolfo Bezerra De Menezes
CNPJ: nº 01.912.117/0001-04
Objeto: Valor 2021- Termo de Colaboração 16/2019
Valor do Aditamento: R\$ 36.000,00/ Recurso Estadual
Valor: R\$ 12.000,00/ Recurso Federal –Incremento Temporário da PSB- Ações do Covid/FNAS
Verônica Martins Pinato

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
O Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social “Os Sonhadores
CNPJ : 10.346.002/0001-90
Objeto: Valor anual 2021- Termo de Colaboração 06/2019
Valor : R\$ 24.045/ Recurso Estadual
Valor: R\$ 8.955,00/ Recurso Federal –Incremento Temporário da PSB- Ações do Covid/FNAS
Verônica Martins Pinato

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE
CNPJ : 05.697.947/0001-17
Objeto: Valor 2021- Termo de Colaboração 06/2019
Valor do Aditamento: R\$ 17.850,00/ Recurso Federal
Valor: R\$ 12.750,00/ Recurso Federal –Incremento Temporário da PSB- Ações do Covid/FNAS
Verônica Martins Pinato

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CNPJ: 47.842.836/0001-05
Parque Residencial São Vicente de Paulo.
CNPJ: 47.849.773/0001-00
Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade / Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos Por intermédio do Município de Fernandópolis e Ministério da Cidadania .
Valor Anual : R\$ 432.000,00 ((R\$



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

398.000,00/ FMAS, R\$ 10.200,00/FNAS,
e R\$ 23.800,00/FNAS – COVID/INCREMENTO)

Termo de Colaboração: 01/2019

Verônica Martins

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Comunidade das Famílias São Pedro – Casa Cofasp.

CNPJ: 45.113.750/0005-31

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade / Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos Por intermédio do Município de Fernandópolis, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Ministério da Cidadania .

Valor Anual : R\$ 334.800,00 (R\$ 141.487,50/
FMAS, R\$161.500,00/FEAS, R\$ 9.543,75/FNAS
e R\$ 22.268,75/FNAS – COVID/INCREMENTO)

Termo de Colaboração: 02/2019

Verônica Martins

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis.

CNPJ: 01.173.360/0001-58

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade / Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos Por intermédio do Município de Fernandópolis, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Ministério da Cidadania .

Valor Anual : R\$ 538.224,00 ((R\$ 346.024,78/
FMAS, R\$161.500,00/FEAS, R\$ 10.421,48/FNAS
e R\$ 20.277,74/FNAS – COVID/INCREMENTO)

Termo de Colaboração: 03/2019

Verônica Martins

EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis - APAE.

CNPJ: 45.113.248/0001-05

Objeto: Desenvolver o Programa de Proteção Social Especial / Serviço de Média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, com recursos alocados do Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos Por intermédio do Município de Fernandópolis e Ministério da Cidadania .

Valor Anual : R\$ 174.410,65 ((R\$
134.246,08/ FMAS, R\$ 18.517,10/FNAS
e R\$ 21.647,47/FNAS – COVID/INCREMENTO)

Termo de Colaboração: 015/2019

Verônica Martins

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.814 DE 07 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 19.814 – DE 07 DE ABRIL DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

FICA CESSADA, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2021, a “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2023, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº. 01/92, concedida ao Senhor **RAFAEL PERES**, RG: 34.543.556-3, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº. 18.627, de 16 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 163/2020.

Contratado: **INJEX INDÚSTRIA CIRURGICA LTDA**

VALOR: **R\$ 44.100,00** ASSINATURA: 29/03/2021

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE”. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 71/2020. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020.

Fernandópolis-SP, 07 de abril de 2021.

- Cecília Azadinho Miranda -
Diretora de Divisão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº. 75/2020.
Contratado: **WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS - EPP**
VALOR: **R\$ 17.564,15** ASSINATURA: 30/03/2021
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 10 DAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE**”. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 43/2020. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2020.

Fernandópolis-SP, 07 de abril de 2021.

- Cecília Azadinho Miranda -
Diretora de Divisão

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº. 75/2020.
Contratado: **WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS - EPP**
VALOR: **R\$ 16.835,89** ASSINATURA: 15/03/2021
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE**”. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 43/2020. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2020.

Fernandópolis-SP, 07 de abril de 2021.

- Cecília Azadinho Miranda -
Diretora de Divisão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de Abril de 2021

Edição 647

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021. PREGÃO Nº 014/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021.
PREGÃO Nº 014/2021.

EMPRESA VENCEDORA: **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**

OBJETO: **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO DE 10M3, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, NOS ATENDIMENTOS DA UP, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCO- LOR, FÓRMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7 CILINDRO PP (M³). Marca: IBG	15000	M³	20,00	300.000,00
TOTAL DO PRO- PONENTE					300.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/04/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 07/04/2021.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços